



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG, com endereço na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, CEP: 37.330-000, CNPJ 18.338.210/0001-50, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 05/02/2025 às 08h00min
HORARIO DAS FASES DE LANCES:	DIA 05/02/2025 das 08h00min as 14h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
LINK DO EDITAL:	www.passavinte.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Passa Vinte - MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

3.2 - A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser inseridos no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
4.1.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.1.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.4 - Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa;

4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

4.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade o serviço na descrição do objeto;

4.2.2 - Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados;

4.2.3 - Certificado de Graduação na área (habilitação mínima) para o profissional que fará a ministração da formação, com validação de registro do curso no Ministério de Educação e Cultura – MEC;

4.2.4 - Comprovação de notório saber na área de conhecimento do curso proposta, através da apresentação de certificados que comprovem ter ministrado cursos anteriores ou participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos pertinentes ao tema proposto a ser ministrado;

4.2.3 - **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo IV)**;

4.2.4 - **Declaração** de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**;

4.2.5 - **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.6 - **Declaração** da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.7 - **Declaração** de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.9 - **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.10 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo **(conforme modelo anexo IV).**

4.2.11 - **Declaração** de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme modelo anexo V);**

4.2.12 - **Declaração** de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V);**

5 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada na plataforma **portaldecompraspublicas.com.br**

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 – PRAZO E VALIDADE:

6.1 – O prazo de entrega da Nota Fiscal não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 – A compra não será parcelada de acordo com a necessidade da Administração.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2 - O prazo de validade será até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, cuja vigência será** até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela contratante **EM ATÉ 30 DIAS APÓS** a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

8.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a vigência de todo processo;

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto contratado;

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990;

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível;

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.1.7 - Fornece todo material solicitado, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

9.1.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

vigência;

9.1.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.10 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Serviço;

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.



12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Amanda Pamella Elias, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações desta Minuta e do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

12.1.2 - Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **Município**, ou modificação da contratação;

12.1.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

12.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.1.6 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Poderá o Município revogar o presente a dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital Chamamento Público de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, 29 de janeiro de 2025.

Larissa de Almeida Arantes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para capacitar profissionais na realização de escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência pode ser justificada pela necessidade de qualificar a rede de proteção social do município.

A escuta especializada é um procedimento que consiste em uma entrevista com a criança ou adolescente sobre a situação de violência que vivenciou. O relato é limitado ao necessário para cumprir a finalidade da escuta.

A escuta especializada pode ser realizada por profissionais da educação, da saúde, conselhos tutelares e serviços de assistência social.

A capacitação em escuta ativa, protegida e especializada pode ensinar as habilidades teóricas, técnicas, metodológicas e emocionais necessárias para realizar a escuta.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.	R\$	1	8.500,00	8.500,00

Total Geral ==> 8.500,00

3.1 – A modalidade de execução da Capacitação deverá ser presencial;

3.2 – A duração da Capacitação deverá ser de 16 horas, sendo dois dias com carga horária de 8 horas e no mínimo 1 hora adicional para supervisão e tira dúvidas em Grupo exclusivo no whatsapp;

3.3 – A empresa deverá conceder Certificado físico para os participantes, de forma 100% gratuita;

3.4 – A Capacitação deverá ser ministrada para a equipe técnica;

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1 - Regularidade Jurídica:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 4.1.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.4 - Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.5 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 4.1.6 - Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa;
- 4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 4.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade o serviço na descrição do objeto;
- 4.2.2 - Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados;
- 4.2.3 - Certificado de Graduação na área (habilitação mínima) para o profissional que fará a ministração da formação, com validação de registro do curso no Ministério de Educação e Cultura – MEC;
- 4.2.4 - Comprovação de notório saber na área de conhecimento do curso proposta, através da apresentação de certificados que comprovem ter ministrado cursos anteriores ou participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos pertinentes ao tema proposto a ser ministrado;
- 4.2.3 - **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo IV)**;
- 4.2.4 - **Declaração** de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.2.5 - **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.6 - **Declaração** da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.7 - **Declaração** de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.9 - **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV);**

4.2.10 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo **(conforme modelo anexo IV).**

4.2.11 - Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme modelo anexo V);**

4.2.12 - Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V);**

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Amanda Pâmella Elias é a responsável pela fiscalização do Contrato, no que compete ao objeto, observando todos os aspectos contratados (prazos de execução, local, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7– PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O período de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3.1- Advertência;

8.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

8.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1 – A execução deverá ser de acordo com a Ordem de Serviço do Departamento Municipal de Saúde;

9.2 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

10.2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal de Prestação de Serviço, pela CONTRATADA, correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

10.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

10.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/21

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, a Sr.^a. Amanda Pâmella Elias, do Município de Passa Vinte -MG.

12.2 – O serviço será formalizado em Contrato Administrativo e outro instrumento, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e a empresa considerada vencedora.

12.3 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4 - O representante do Departamento Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa vencedora ficará responsável pela execução do serviço no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, 29 de janeiro de 2025.

Amanda Pamella Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.	R\$	1	R\$	R\$

Total Geral ==> R\$

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____/2025

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, e de outro, como CONTRATADA, a pessoa Jurídica -----de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N º 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, em Passa Vinte - MG, CEP 37.330-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, **Amanda Pâmella Elias**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº124.780.336-82, e do outro lado a empresa_____, inscrito no CNPJ _____, localizada na _____, CEP _____, representada _____ por brasileiro (a), inscrita no CPF sob o nº _____, celebram de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente a Dispensa Eletrônica de nº 005/2025, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 018/2025 – Dispensa Eletrônica nº 005/2025 e na forma da Lei Federal de nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

1 - DO OBJETO

1.2 – Constitui-se como objeto deste contrato a Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.	R\$	1	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.1.1 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será a partir da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.1.2 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.3 - DO VALOR

2.3.1 - Como remuneração, pagará o Município à **Contratada** a importância de R\$ _____.

2.4 - DO PAGAMENTO;

2.4.1 O Município de Passa Vinte/MG procederá ao pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is).

2.4.2 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados a Prefeitura e deverão ser emitidos pela contratada em nome das mesmas.

2.4.3 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

4.2 - Entregar os serviços e ou produto(s) dentro dos padrões de qualidade;

4.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do produto;

4.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

4.5 – Executar o serviço solicitado, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

4.7 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto a todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

5.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 O Departamento Municipal de Saúde, através da Diretora do Departamento, Amanda Pâmella Elias, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1- Advertência;

8.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

8.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA - DA EXTINÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, a rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

9.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 8.3 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Passa Vinte, ____ de ____ de 2025

Amanda Pâmella Elias
Município de Passa Vinte – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Contratante

Contratado
CNPJ

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

• OBJETO: Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência.

_____(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____,
CEP _____,
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Cidade - UF _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) Ao Município de Passa Vinte
Agente de Contratação e Equipe de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas de violência..

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.